

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	JOSE EWERTON LEOCADIO DE SANTANA	27/06/2023 16:47 (v 37.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	10/2022	00190.101644/2023-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do fabricante Microsoft, pelo período de 3 (três) anos, com pagamento mensal, pela Controladoria Geral da União – CGU, conforme especificações e quantidades indicadas nos itens abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto previsto neste Termo de Referência enquadra-se na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de subscrição de licenças de uso contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto nos Estudos Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução consiste na disponibilização de software, por meio de subscrição/aluguel durante um período pré-estabelecido, para as soluções atualmente em uso na Controladoria-Geral da União, soluções estas de Escritório Digital, de Sistema Operacional de Servidor, de Virtualização de Desktops, de Plataforma *Low Code*, de Ferramenta de Desenvolvimento .NET, *Business Intelligence* e Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

2.3 Bens e Serviços que compõem a solução:

Grupo	Item	Temas	Descrição SGD	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Tipo de produto	CATSER	Unidade e medida	Quantidade
	01		M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	MS.4.0-A0936	Licença	26077	Unidade	3.200

01	02		M365 E5 Security Sub Per User	PEJ-00002	MS.4.0-A1528	Licença	26077	Unidade	120
	03	Escritório Digital	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	6E6-00003	MS.4.0-A0282	Licença	26077	Unidade	120
	04		M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	1C9-00002	MS.4.0-A0061	Licença	26077	Unidade	120
	05		Teams Rooms Pro Sub Per Device ⁽¹⁾ .	V9B-00001	-	Licença	26077	Unidade	70
	06		Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	MS.4.0-A0129	Licença /Assurance	26077	Unidade	4
	07		CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	MS.4.0-A0752	Licença /Assurance	26077	Unidade	80
	08	Sistema operacional de servidor	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	MS.4.0-A0634	Licença /Assurance	26077	Unidade	468
	09		System Center DC Core ALng LSA 2L	9EP-00037	MS.4.0-A0603	Licença /Assurance	26077	Unidade	96
	10		VDI	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	MS.4.0-A1402	Assurance	26077	Unidade
	11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL		6VC-01254	MS.4.0-A0314	Assurance	26077	Unidade	640
	12	Banco de Dados	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7JQ-00341	MS.4.0-A0456	Licença /Assurance	26077	Unidade	114
	13	Plataforma low code	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SEJ-00002	MS.4.0-A1683	Licença	26077	Unidade	250
	14	Ferramenta de Desenvolvimento .NET	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	77D-00110	MS.4.0-A0414	Licença /Assurance	26077	Unidade	12
	15		Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	MX3-00115	MS.4.0-A1457	Licença /Assurance	26077	Unidade	2
	16		Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	MS.4.0-A1276	Licença	26077	Unidade	2

17	Business Intelligence	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.4.0-A1510	Licença	26077	Unidade	100
18		MS.4.0-A0281 - Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	MS.4.0-A0281	Licença	26077	Unidade	20

2.3.1 O item 5 - Teams Room Pro Sub Per Device foi atualizado na tabela de preço da Microsoft, com troca de *Part Number* (SKU), não constando ainda no Catálogo de Soluções de TIC em condições padronizadas, versão 4.0.0, vigente a partir de 02/02/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Objetivos estratégicos 2020-2023	Objetivo 10: Modernizar a gestão estratégica por meio do fomento às melhores práticas de governança, segurança e comunicação organizacional.				
	Objetivo 13: Racionalizar os recursos logísticos, financeiros e de TIC, com foco na sustentabilidade, segurança e efetividade.				
Iniciativas estratégicas 2020-2023	Iniciativa 10.4 - Aperfeiçoar os canais e conteúdo da comunicação organizacional interna e externa.				
	Iniciativa 10.10 - Estruturar e internalizar a gestão da segurança corporativa e da informação.				
	Iniciativa 13.3 - Estabelecer e aprimorar o gerenciamento dos níveis de serviço de TIC.				
PDTI 2022-2023	#1068849 – Microsoft - Licenciamentos				
	#1109319 - Contratação - Expansão da Solução Power BI				
PCA 2023	ID PCA no PNCP	Data de Publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
	26664015000148-0-000001/2023	19/01/2023	14 e 15	182 e 131	370003-10/2022 370003-11/2022
EGD 2020-2023	Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação				
Plataforma de Cidadania Digital	Não se aplica.				



3.2 NECESSIDADE DE NEGÓCIO E MOTIVAÇÃO

3.2.1 Os usuários da Controladoria-Geral da União, em suas diversas e diferentes atividades, possuem necessidades de utilização em ferramentas de apoio a tarefas comuns, chamadas de atividades de “escritório”, apoiadas por computador, também chamadas ferramentas de “colaboração”, por facilitarem e possibilitarem o trabalho em equipe, tais como:

3.2.1.1 Comunicação segura por meio de correio eletrônico, chat de voz/vídeo/áudio, reuniões por meio de videoconferência, seminários via web e apresentações remotas;

3.2.1.2 Controle de compromissos, tarefas, agenda, reuniões, marcação de reuniões com apoio automatizado de disponibilidade e confirmação;

3.2.1.3 Edição de textos e arquivos HMTL, publicação compartilhada de arquivos/textos em sítios de Intranet/Internet, construção simplificada de sítios de Intranet/Internet;

3.2.1.4 Edição de planilhas de cálculos matemáticos e manipulação de textos para tabulação de dados, com finalidades, dentre outras, de análise de dados, apoio a gestão de contratos, simulação de cenários;

3.2.1.5 Armazenamento de bancos de dados de pequeno porte para apoiar atividades-meio e finalísticas;

3.2.1.6 Controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente, planejamento e gerenciamento de projetos colaborativos;

3.2.1.7 Manutenção de biblioteca de vídeos e geração de streaming para transmissão de eventos;

3.2.1.8 Armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, com controle de acesso controlado pela própria CGU;

3.2.1.9 Ambiente seguro para edição, armazenamento, trânsito e intercâmbio de arquivos, que permita, dentre outras funcionalidades focadas em segurança, a criptografia e a proteção de arquivos para controle de acesso e a preservação do sigilo de informações com classificação crítica com relação à confidencialidade; e

3.2.1.10 Monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis.

3.2.2 Essencial para o funcionamento de toda a infraestrutura das estações de trabalho e notebooks da Controladoria é o licenciamento de sistema operacional, cujo suporte deve ser garantido pelo fabricante, de modo a possibilitar, dentre outras funções, o reconhecimento e tratamento de hardware mais atualizado, especialmente mecanismos focados no aumento da segurança da informação, e evitar e ou minimizar vulnerabilidades que ameacem a segurança dos dados e aplicações que são executados nas estações e notebooks. O padrão utilizado pela CGU sempre foi o sistema Operacional Windows Professional. Na CGU já foi utilizado o Windows XP (até o ano de 2011, aproximadamente). Posteriormente, vieram as versões subsequentes, 7, 8, 8.1, 10 (em diversas subversões) e, finalmente, o Windows 11. Atualmente, ainda são usadas as seguintes versões do Windows Professional:

3.2.2.1 Windows 7 – cerca de 130 estações/notebooks ativas(os) ainda utilizam essa versão;

3.2.2.2 Windows 10 – cerca de 2550 estações/notebooks ativas(os) utilizam esta versão;

3.2.2.3 Windows 11 – apenas 4 estações/notebooks ativas(os) utilizam esta versão.

3.2.3 Em 2021 a CGU optou por descontinuar a solução de videoconferência baseada em SIP/H3.23 e adotou o uso de salas de grupo baseadas em Microsoft Teams. A opção se deu em função da ampla adoção do sistema de colaboração pelos usuários da casa e pela vantajosidade em termos de funcionalidade e preço dos equipamentos para salas de reunião. Os equipamentos podem ser vendidos por diversos fabricantes (desde que homologados pela Microsoft) e por isso os preços são bastante competitivos. Adicionalmente, os equipamentos contam com o sistema com o qual os usuários já estão familiarizados para o agendamento das reuniões e o controle de ocupação das salas, que também se integra ao serviço de correio eletrônico Outlook/Exchange. Os equipamentos adquiridos exigem uma licença específica do tipo Teams Room, motivo pelo qual se faz necessário contratar a subscrição da referida licença para cada sala de reunião. Hoje, a solução utiliza licenças de usuário comum, pois o contrato 16/2020 não contemplava tal tipo de licença, mas a Microsoft não permitirá esse uso a partir de 1º de julho de 2023.

3.2.4 A infraestrutura de processamento da CGU é composta por servidores de rede e máquinas virtuais (VMs) que hospedam diversos serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas do Órgão. De modo geral, o ambiente de produção da CGU é bastante diversificado, sendo composto por servidores e máquinas virtuais com o sistema operacional proprietário Microsoft Windows Server e sistemas operacionais livres, como CentOS. São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server:

3.2.4.1 Serviços básicos de rede: DNS, DHCP, Radius, IIS, Active Directory, servidor de Arquivos, serviço de impressão;

3.2.4.2 Virtualizador: Hyper-v;

3.2.4.3 Aplicações: Microsoft Endpoint Manager, WSUS, bancos de dados SQL Server, serviço de backup (Veeam), Citrix Virtual Apps and Desktops (VDI); e

3.2.4.4 Sistemas: Fala.Br, e-Pad, SeCI, Sircad, dentre outros.

3.2.5 O ambiente de produção da CGU conta ainda com Sistema Gerenciador Banco de Dados proprietária Microsoft SQL Server e MySQL. Entre os sistemas que utilizam o SQL Server estão: FalaBR, e-Aud, e-SIC, e-OUV, Siscor, SECI, CEIS-Cadastro, Portal da Transparência, SUPER, entre outros. Por conta da criticidade dos sistemas é necessário ter-se suporte para este SGBD, além da disponibilização de patches corretivos, evolutivos e de segurança da ferramenta, a fim de que os dados nele armazenados sejam fornecidos aos usuários e/ou aplicações que se alimentam deles da melhor maneira possível. Sem o licenciamento/suporte contratado, não se tem a garantia de correção de erros/bugs da ferramenta e nem apoio técnico especializado para solução de problemas que possam surgir, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

3.2.6 Esses sistemas são desenvolvidos com a plataforma Microsoft. Para possibilitar a evolução desses sistemas, bem como a criação de novos aplicativos, cada integrante das equipes responsáveis necessita de uma ferramenta de software do tipo IDE (do inglês, Integrated Development Environment), que é uma plataforma de desenvolvimento integrada, utilizada para o gerenciamento dos requisitos, construção, testes e implantação de sistemas. Já os Arquitetos de Sistemas necessitam de uma versão mais avançada, com recursos adicionais como geração de métricas, estatísticas e cobertura de testes. Atualmente, os desenvolvedores dessas equipes utilizam o software “Microsoft Visual Studio com MSDN”. Sem o software, essas equipes encontrarão dificuldades para efetuar correções e evoluções necessárias e continuar o desenvolvimento de projetos atualmente em curso, afetando os usuários dos sistemas e, por consequência, a missão da CGU.

3.2.7 Com a crescente demanda por sistemas nos tempos atuais, seja para resolver um problema, facilitar um fluxo de trabalho, controlar processos, atender demandas internas e externas entre outras necessidades de negócio, é necessário encontrar uma alternativa para acelerar a resposta a essas demandas, principalmente as de menor complexidade, dado que a CGU tem capacidade limitada para atendimento destas demandas. Para este cenário as plataformas low code se mostram uma alternativa para os métodos tradicionais de desenvolvimento (e aqui incluímos os métodos ágeis), pois permite que programadores menos qualificados (ou mesmo não programadores) construam soluções sem necessidade de grande conhecimento de programação ou tecnologia da informação. A CGU iniciou a utilização de plataforma low code e desenvolveu alguns sistemas. O potencial da ferramenta foi comprovado e agora há necessidade de expansão de funcionalidades para ampliação de seu uso na casa.

3.2.8 A CGU disponibiliza Painéis (ambiente de Business Intelligence) desde 2015, tanto para usuários internos como externos (cidadãos e outros órgãos públicos). Em 2020 foi feita licitação para expansão do ambiente de BI, onde foram contratadas ferramentas, serviços de implantação, de migração, de suporte e de treinamentos para usuários e técnicos. O ponto chave da contratação foi retirar a limitação de usuários visualizadores, ampliação dos usuários publicadores e divisão dos ambientes corporativo, departamental e pessoal. Atualmente é necessária a expansão da capacidade de processamento, para suportar os mais de 600 painéis existentes, número esse que segue em crescimento, e dividir os ambientes de desenvolvimento e produção, além de expandir o número de usuários publicadores para utilização pelas unidades regionais da CGU.

3.2.9 A CGU disponibiliza, ainda, ambiente de desktops virtuais para seus colaboradores, que permite que esses acessem dados, sistemas e aplicativos, de forma segura, a partir de dispositivos conectados à Internet, possibilitando o teletrabalho e a substituição de estações de trabalho tradicionais por thin clients ou zero clientes. Nesse caso é necessária a manutenção dos softwares que provêm o serviço de desktops virtuais.

3.2.10 Ainda há a necessidade de demandar os volumes de licenças de forma gradual, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados fornecidos e efetivamente implantados.

3.2.11 A motivação se dá:

3.2.11.1 pelo encerramento dos contratos que atualmente suportam esses serviços: CT 16/2020 – Subscrição de licenças de uso de software Microsoft, CT 34/2020 e CT 35/2020 – Solução de Virtualização de desktops, CT 11/2020 – solução de BI;

3.2.11.2 pela necessidade de ajuste do quantitativos de usuários: por alterações nos contratos de prestação de serviço com

disponibilização de pessoal, por nomeações de novos servidores, a cessão de servidores para outros órgãos ou a requisição de servidores de outros órgãos; e

3.2.11.3 pela necessidade de ajuste no quantitativo de licenças: pelo lançamento de novos sistemas/serviços/aplicações e migrações para hospedagem em ambiente de nuvem.

3.3 RELAÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

3.3.1 A solução trata de licenciamento de software do fabricante Microsoft. Assim, as características do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas aplicam-se na definição da presente solução, especificamente do Acordo Corporativo nº 8 /2020, publicado em 02 de julho de 2020 pela SGD/ME, alterado pelo 5º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, a saber:

Item	temas	Identificador/Descrição SGD	Part Number (SKU)	Modelo de licenciamento	Tipo de produto
01	Escritório Digital	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	subscrição	Licença
02		M365 E5 Security Sub Per User	PEJ-00002	subscrição	Licença
03		AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	6E6-00003	subscrição	Licença
04		M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	1C9-00002	subscrição	Licença
05		Teams Rooms Pro Sub Per Device.	V9B-00001	subscrição	Licença
06		Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	subscrição	Licença/Assurance
07	Sistema operacional de servidor	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GA-00006	subscrição	Licença/Assurance
08		CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GS-00495	subscrição	Licença/Assurance
09		System Center DC Core ALng LSA 2L	9EP-00037	subscrição	Licença/Assurance
10	VDI	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	subscrição	Assurance
11		Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	subscrição	Assurance
				subscrição	

12	Banco de Dados	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7JQ-00341		Licença/Assurance
13	Plataforma low code	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SEJ-00002	subscrição	Licença
14	Ferramenta de Desenvolvimento .NET	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	77D-00110	subscrição	Licença/Assurance
15		MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	MX3-00115	subscrição	Licença/Assurance
16		Power BI Pro P1 Sub	GSL-00002	subscrição	Licença
17	Business Intelligence	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	subscrição	Licença
18		Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	subscrição	Licença

3.3.2 A unidade de referência para os itens corresponde a 12 meses.

3.3.3 Para automação de escritórios e ferramentas correlacionadas, a CGU buscará otimizar os custos de aquisição da solução Microsoft, por meio de contratação de softwares como serviços (Saas) em forma de oferta com maior aglutinação de funcionalidade, de forma a:

3.3.3.1 Prover ferramentas para comunicação institucional;

3.3.3.2 Disponibilizar ferramentas de apoio à automação de escritório;

3.3.3.3. Prover ferramentas para o planejamento e controle de trabalho em equipe;

3.3.3.4 Permitir meios para gravação, manutenção e publicação interna de uma biblioteca de vídeos, bem como a geração de streaming para transmissão de eventos para público interno e externo;

3.3.3.5 Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, permitindo o acesso mesmo fora do ambiente da rede da CGU;

3.3.3.6 Prover infraestrutura de computadores pessoais disponível e segura para suportar a solução da plataforma de automação de escritórios e ferramentas correlacionadas;

3.3.3.7 Prover infraestrutura para implantação de duplo fator de autenticação para os sistemas Macros, Operações Especiais, Leniência e e-Aud; e

3.3.3.8 Prover infraestrutura para aumentar o nível de segurança de acesso das contas administrativas do ambiente de Escritório Digital.

3.3.4 O sistema operacional para os ambientes de equipamentos servidores, atualmente hospedado no Windows Server, e de desktops virtuais da CGU, deverão atender aos seguintes requisitos, buscando combinar licenças Windows Server e System Center em um único part number:

3.3.4.1 Manter a continuidade do negócio, de modo que os sistemas e serviços de TI e de desktops virtuais continuem em funcionamento após o término da vigência dos atuais contratos de licenciamento Microsoft; e

3.3.4.2 Garantir o suporte e direito de atualização do ambiente de produção, com suporte oficial do fabricante.

3.3.5 As características da solução de gerenciamento de banco de dados devem possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pela CGU, mantê-los com segurança e integridade, permitir seu compartilhamento, quando necessário, e resguardar seu sigilo.

3.3.6 A solução deve ter compatibilidade com *datacenters* abrangentes de alta tecnologia e desempenho, virtualização ilimitada e *business intelligence* de ponta a ponta, oferecendo altos níveis de serviço para cargas de trabalho críticas e acesso a visões de dados para usuários finais, para os quais o licenciamento deve ter por base o número de núcleos dos processadores da máquina virtual (VM) ou total de núcleos dos processadores da máquina física.

3.3.7. De modo geral, os requisitos para o licenciamento por núcleo virtual são:

3.3.7.1 Cada núcleo virtual precisa de uma licença *Per Core*;

3.3.7.2 Mínimo de 4 núcleos licenciados por VM;

3.3.7.3 Licenças fornecidas em pacotes de 2 núcleos licenciados (*2-PerCore License*); e

3.3.7.4 VMs podem executar qualquer número de instâncias SQL Server.

3.3.8 Para o licenciamento por núcleo físico, são:

3.3.8.1 Cada núcleo físico precisa de uma licença *Per Core*;

3.3.8.2 Mínimo de 4 núcleos licenciados por servidor;

3.3.8.3 Licenças fornecidas em pacotes de 2 núcleos licenciados (*2-PerCore License*);

3.3.8.5 Pode ser executado um número de instâncias SQL Server em um número de VMs igual ao número de processadores físicos licenciados.

3.3.8.6 O acesso pode ser feito diretamente (através de consultas às bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria etc.) ou indiretamente (através do acesso dos sistemas da casa aos bancos de dados).

3.3.9 Para o desenvolvimento de sistemas de menor complexidade, executado por meio de ferramentas low-code, a CGU necessita utilizar soluções com as seguintes características:

3.3.9.1 Permitir a criação de aplicações que solucionem problemas de negócio no âmbito das unidades internas de forma rápida e com baixo custo;

3.3.9.2 Possibilitar a criação de fluxos de automação que otimizem os processos de negócio dentro das unidades; e

3.3.9.3 Possibilitar que sejam feitas manutenções, alterações e customizações nas aplicações sem necessidade de apoio técnico especializado da equipe de TI.

3.3.10 Para o software plataforma de desenvolvimento, a solução deverá ter as seguintes características:

3.3.10.1 Fornecer editor gráfico com recursos que permitam alta produtividade na codificação e construção dos aplicativos, como análise da sintaxe em tempo real, preenchimento automático de membros, geração de código, mecanismos de refatoração, depurador e compilador integrados, suporte à codificação nas linguagens C#, ASP.Net, RazorPages, Visual Basic, Javascript, CSS, T-SQL e Reporting Services;

3.3.10.2 Possibilitar o uso de ferramenta de gerenciamento de ciclo de vida da aplicação (ALM) integrada à plataforma de desenvolvimento, para gerenciar os requisitos, repositórios, testes, integração e entrega contínuas e que permita a rastreabilidade desde os requisitos, passando pelo versionamento do código-fonte, até a versão implantada em diversos ambientes;

3.3.10.3 Suportar o desenvolvimento dos projetos desenvolvidos em tecnologia Microsoft, incluindo, no mínimo, ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC, ASP.Net Core e Reporting Services Projects;

3.3.10.4 Fornecer ferramentas para codificação e execução dinâmica de testes unitários, de integração e funcionais;

3.3.10.5 Integrar-se automaticamente com o servidor de aplicações *Internet Information Services*;

3.3.10.6 Fornecer informações em tempo real (ou seja, sem necessidade de acessar outro menu, consulta ou relatório) sobre o código, contendo no mínimo informações sobre a última alteração e existência de testes unitários e os resultados de sua última execução;

3.3.10.7 Executar análise estática de código na própria ferramenta, gerando estatísticas e métricas para controlar a qualidade de código, incluindo, no mínimo: linhas de código, complexidade ciclomática, nível de herança, acoplamento, clones de código e cobertura de testes;

3.3.10.8 Visualizar e validar regras de arquitetura dos projetos, com no mínimo, a separação entre camadas da aplicação; e

3.3.10.9 Fornecer acesso a serviços de nuvem, instalação e uso de software Microsoft para fins de desenvolvimento e testes e acesso ao Azure DevOps, de forma a gerenciar o ciclo de vida das aplicações.

3.3.11 A solução de Business Intelligence (BI) deve permitir a continuação do processo de ampla adoção do self-service BI na CGU no que diz respeito à exploração mais amigável dos dados e à divulgação independente de painéis pelas próprias áreas de negócio. Além disso, deve prover ambientes que permitam a disponibilização de painéis corporativos e departamentais a usuários internos e externos de forma autenticada e não-autenticada. Para atender tais premissas, é primordial que a solução:

3.3.11.1 permita a construção de painéis de maneira mais ágil (drag-and-drop) e intuitiva;

3.3.11.2 permita o desenvolvimento e a publicação de painéis internos de forma descentralizada/distribuída, garantindo o devido controle de acesso aos conteúdos publicados e às fontes de dados com Governança; e

3.3.11.3 permita a distribuição de painéis, ou objetos deles, em espaços como portais (intranet e internet), sharepoint e até em aplicações desenvolvidas pela própria CGU.

3.3.12 A solução deve permitir a variação do número de usuários e, conseqüentemente, do número de licenças durante a vigência do contrato, para atender a flutuação da demanda e para que ocorra o pagamento somente pelo software efetivamente utilizado.

3.3.13 Ressalta-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

3.3.14 Registra-se que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 94/2022º), em especial o Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas – Microsoft, versão 4.0.0, vigente a partir do dia 02/02/2023, conforme o 5º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020, assinado em 26/12/2022.

3.4 RELAÇÃO COM OS VOLUMES DA SOLUÇÃO

3.4.1 Para o Escritório Digital, será necessário adquirir licenças da seguinte forma:

3.4.1.1 Para o item 1: estima-se que a quantidade atual de 2913 (duas mil, novecentas e treze) licenças acrescidas de cerca de 87 (oitenta e sete) licenças seja adequada para absorver a demanda por licenças de Suíte de Escritório e demais softwares correlacionados, levando-se em conta alguma variação sazonal no número de terceirizados. No período imediatamente posterior à quarentena ligada à Pandemia de Covid-19 o número de terceirizados foi sendo reduzido, mas com o gradual retorno de trabalho presencial, este número tem crescido e continua com alguma tendência a crescer

3.4.1.2 O acréscimo de 200 (duzentas) licenças poderá ser necessário durante o exercício do ano de 2023 ou 2024, caso haja nomeação adicional de 93 (noventa e três) novos servidores por meio da prerrogativa de nomeação de até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo com relação ao quantitativo inicial do concurso público pela CGU e também outras 100 (cem) licenças poderão ser necessárias durante a vigência do contrato, para atendimento de demanda da Secretaria Executiva, para concessão de acessos a Assessores Especiais de Controle Interno (AECI), Chefes de Corregedoria e de Ouvidorias ligados à CGU.

3.4.1.3 Para os itens 2 e 3, a estimativa inicial é de 60 licenças, cujo levantamento considerou o novo contrato de serviço de operação terceirizada de 3º Nível que está em implantação, que prevê uma distribuição de suporte ininterrupto de 24x7 para usuários com perfil de administradores para os diversos serviços de TI tanto para o ambiente on-premises quanto em nuvem, para os quais há 120 contas administrativas. Posteriormente será necessário mais 60 (sessenta) licenças o que perfaz o total de 120 (cento e vinte) licenças necessários para contemplar todos os perfis administradoras

3.4.1.4 Para o item 4, a estimativa da quantidade de licenças é decorrente da identificação de 120 (cento e vinte) usuários da CGU que carecem de funcionalidades de segurança mais aprofundadas, e têm necessidade de proteção de arquivos com requisitos de sigilo ainda mais contundentes do que a maioria dos colaboradores.

3.4.1.5 Tais servidores trabalham com dados protegidos por sigilo fiscal ou por sigilo comercial; dados governamentais estratégicos, relacionados com macroprocessos finalísticos associados a políticas públicas, governança e gerenciamento de riscos; dados e informações sobre acordos de leniência; operações especiais e nas áreas de inteligência e informações estratégicas.

3.4.1.6 Para o item 5, o licenciamento de software necessário para suportar o funcionamento dos equipamentos das salas de reunião do tipo “Teams Rooms” está estimado inicialmente para 2023 em 53 (cinquenta e três) licenças, havendo expectativa de ampliação para o total de 70 (setenta) licenças;

3.4.1.7 Para o item 6, serão necessárias 4 (quatro) licenças Exchange Server para a infraestrutura responsável pela troca de e-mails dos sistemas internos da CGU e para o gerenciamento do serviço de correio eletrônico no ambiente on-premises e de nuvem.

3.4.2 Para os itens 7 a 9, a infraestrutura de TI *on-premises* da CGU, atualmente hospedada no *Windows Server*, está organizada da seguinte forma:

3.4.2.1 Ambiente Virtualizado

3.4.2.1.1 O datacenter da Sede da CGU concentra os principais serviços internos que suportam as atividades finalísticas da Casa. Neste ambiente há cerca de 120 (cento e vinte) máquinas virtuais com o sistema operacional *Windows Server*, desempenhando dentre outras, as seguintes funções:

3.4.2.1.1.1 Serviços de Infra: AD, DHCP, DNS, RADIUS, ADRMS, ADFS, WSUS

3.4.2.1.1.2 Servidor de arquivos

3.4.2.1.1.3 Servidores IIS

3.4.2.1.1.4 Bancos de dados SQL Server

3.4.2.1.1.5 Microsoft Endpoint Manager.

3.4.2.2 Máquinas físicas

3.4.2.2.1 No datacenter da SEDE há 5 (cinco) máquinas não virtualizadas que possuem o *Windows Server*. Estas máquinas desempenham os papéis de controlador de domínio, servidor de backup, banco de dados e máquinas forenses, sendo 02 (dois) servidores do tipo rack, que possuem 2 (dois) processadores com 06 (seis) núcleos cada, totalizando 12 (doze) núcleos por servidor, 01 (um) servidor do tipo rack, que possuem 2 (dois) processadores com 16 (dezesesseis) núcleos cada, totalizando 32 (trinta e dois) núcleos por servidor e 02 (dois) servidores do tipo rack, que possuem 2 (dois) processadores com 12 (doze) núcleos cada, totalizando 24 (vinte e quatro) núcleos por servidor.

3.4.2.3 Infraestrutura de desktops virtuais (VDI)

3.4.2.3.1 A infraestrutura de desktops virtuais (VDI) da CGU é sustentada por 8 (oito) módulos de infraestrutura hiperconvergente, modelo HPE Proliant DX 360 gen 10, que possuem 2 (dois) processadores com 12 (doze) núcleos cada, totalizando 24 (vinte e quatro) núcleos por servidor. Neste ambiente há cerca de 40 (quarenta) máquinas virtuais com o sistema operacional *Windows Server*.

3.4.2.4 Regionais

3.4.2.4.1 A Controladoria-Geral da União possui uma unidade regional em cada Estado do país. Em cada regional há um servidor físico Dell R540 que possui 2 (dois) processadores com 8 (núcleos) cada, totalizando 16 (núcleos) por servidor.

3.4.2.3 As quantidades de licenças para esses itens foram apuradas da seguinte forma:

3.4.2.3.1 Para o item 7:

Ambiente	Servidor Físico	Quantitativo	Número de processadores	Número de núcleos por processador	Total de núcleos	Número de pacotes de 2 licenças
			[B]			

		[A]		[C]	$[D]=[A]*[B]*[C]$	$[E]=[D]/2$
Virtualizado	Dell_R6525	5	2	16	160	80

3.4.2.3.2 Para o item 8:

3.4.2.3.2.1 Servidores físicos

Servidor Físico	Quantitativo [A]	Número de processadores [B]	Número de núcleos por processador [C]	Total de núcleos [D]=[A]*[B]*[C]	Número de pacotes de 2 licenças [E]=[D]/2
Dell_R720	2	2	6	24	12
Dell_R6525	1	2	16	32	16
Dell_R730xd	2	2	12	48	24
TOTAL					52

3.4.2.3.2.2 Regionais

Servidor Físico	Número de processadores [A]	Número de núcleos por processador [B]	Total de núcleos [C]=[A]*[B]	Número de VMs Windows	Fator multiplicador pelo número de VMS [D]	Número de pacotes de 2 licenças [E] = ([D]* [C]) /2
Dell R540	2	8	16	3	2	16

3.4.2.3.2.3 Como são 26 regionais, temos que o quantitativo total é dado por: 26 *16 = 416

3.4.2.3.2.4 Necessidade total

Ambiente	Número de pacotes de 2 licenças
Servidores físicos	52

Regionais	416
Total	468

3.4.2.3.3 Para o item 9:

Ambiente	Servidor Físico	Quantitativo	Número de processadores	Número de núcleos por processador	Total de núcleos	Número de pacotes de 2 licenças
		[A]	[B]	[C]	[D]=[A]*[B]*[C]	[E]=[D]/2
VDI	HPE_DX_360_GEN_10	8	2	12	192	96

3.4.3 Para o serviço de VDI:

3.4.3.1 Para o item 10, a CGU possui 250 (duzentos e cinquenta) licenças de Windows Enterprise E3 para este ambiente.

3.4.3.2 Para o item 11, a atual solução de desktops virtuais da CGU (Citrix Virtual Apps and Desktops), disponibilizada em dezembro de 2021, está licenciada para atender até 720 (setecentos e vinte) usuários concorrentes, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradativa, com vistas a atender às especificidades de cada área da CGU.

3.4.3.3 A solução depende da tecnologia Microsoft Remote Desktop Services (RDS) para permitir múltiplas sessões no sistema operacional Windows Server, no caso dos aplicativos virtualizados ou desktops compartilhados, para os quais não há a perspectiva de expansão do serviço de desktops virtuais nos próximos meses, com a liberação de novos aplicativos virtuais e a despersonalização das estações de trabalho, mantendo-se dessa forma a previsão de utilização da quantidade contratada de 640 (seiscentos e quarenta) licenças de RDS.

3.4.3.4 Assim, há necessidade de renovação somente do software Assurance (SA), na modalidade perpétua, para o período de 24 meses (a partir de 01/06/2024), dos produtos Microsoft Windows Enterprise E3 e Windows Remote Desktop Services CAL, com os quantitativos de 250 e 640, respectivamente.

3.4.4 Para o ambiente de Banco de Dados: Para o item 12, a quantificação de licenças SQL Server necessárias ao ambiente da CGU foi obtida através da verificação dos servidores de banco de dados instalados atualmente, considerando sempre que cada núcleo de processamento (core físico para o caso de servidores físicos ou processadores virtuais para o caso de máquinas virtuais) necessita de uma licença de software, sendo que o número mínimo para cada servidor é de 4 licenças. Sendo assim, temos:

3.4.4.1 02 servidores virtuais com 2 processadores virtuais: 8 licenças;

3.4.4.2 08 servidores virtuais com 4 processadores virtuais: 32 licenças;

3.4.4.3 05 servidores virtuais com 8 processadores virtuais: 40 licenças;

3.4.4.4 03 servidores virtuais com 12 processadores virtuais: 36 licenças;

3.4.4.5 02 servidores virtuais com 16 processadores virtuais: 32 licenças;

3.4.4.6 01 servidor físico, com 56 cores físicos: 56 licenças;

3.4.4.7 01 servidor virtual com 24 processadores virtuais: 24 licenças.

3.4.4.8 Com isso será necessário licenciar 228 processadores (físicos e virtuais). Como a Microsoft comercializa pacotes com duas licenças, serão necessários 114 pacotes.

3.4.5 Para o item 13, o número de licenças necessárias para atendimento aos usuários dos sistemas já desenvolvidos, como o sistema e-Governança, e o sistema de controle de estacionamento é de 200 licenças, possibilitando, assim, com as licenças premium, que esses sistemas possam ser ampliados, incorporando funcionalidades novas. Há ainda a previsão de ampliação da demanda de licenças para criação de aplicações. Tal previsão foi estimada em 50 licenças extras ao longo do período de vigência do contrato. Há ainda a previsão de ampliação da demanda de licenças para criação de novas aplicações. Tal previsão foi estimada em 50 licenças extras ao longo do período de vigência do contrato, conforme tabela a seguir:

Demandas	Aplicações Existentes
2023	200 Licenças
2024	225 Licenças
2025	250 Licenças

3.4.6 Para o ambiente de desenvolvimento, itens 14 e 15, será necessário licenciar o software Visual Studio para todos os desenvolvedores das equipes atuais responsáveis por manter os sistemas em tecnologia Microsoft, bem como a previsão de crescimento da equipe em virtude de concurso e contratação de terceirizados, totalizando 12 desenvolvedores padrão e 2 desenvolvedores Arquiteto de Sistemas, distribuídos da seguinte forma:

3.4.6.1 Composição atual da equipe SESIS-I: 9 desenvolvedores padrão e 1 desenvolvedor Arquiteto de Sistemas.

3.4.6.2 Previsão de crescimento da equipe SESIS-I: 3 desenvolvedores padrão e 1 desenvolvedor Arquiteto de Sistemas.

3.4.7 Para a Ambiente de *Business Intelligence* (BI):

3.4.7.1 Para o item 16, a solução deve ser capaz atender o cenário atual mais a estimativa de crescimento para os próximos 3 anos para painéis publicados e usuários visualizadores – anônimos ou autenticados – que acessam a plataforma, aproximadamente 1.700 painéis e 2.500 usuários distintos (visualizadores).

3.4.7.1.1 A taxa de crescimento estimada para os três anos, em relação aos painéis corporativos, departamentais e pessoais (detalhadas na figura II do ANEXO I do ETP), foi obtida da seguinte forma: primeiro identificou-se a taxa de crescimento anual de cada tipo de painel (corporativos, departamentais e pessoais) nos anos de 2020, 2021 e 2022. Depois, realizou-se a extrapolação desta taxa de crescimento para mais 3 (três) anos, obtendo-se, assim, uma previsão da taxa de crescimento anual de cada tipo de painel para os anos do novo contrato. Por fim, tiramos a média das taxas de crescimento anuais desses 3 (três) anos futuros para cada tipo de painel, multiplicamos por 3 (três) e arredondamos para obter o crescimento estimado.

3.4.7.1.2 Assim, a média da taxa de crescimento é estabelecida da seguinte forma: $AvgTxCresc = MEDIA$ (extrapolação da Taxa de crescimento anual para 3 anos futuros tendo como base a taxa de crescimento nos anos de 2020 a 2022), com estimativa igual a 3 (três) multiplicado pela $AvgTxCresc$. e final igual ao arredondamento (estimativa), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tipo Painel	AvgTxCresc	Estimativa	Final
Corporativo	21%	63%	60%
Departamental	33%	99%	100%
Pessoal	17%	51%	50%

3.4.7.1.3 Para atender a essa demanda, faz-se necessário contratar 02 (duas) capacidades Power BI Premium P1 (8 cores e 25GB de memória, cada): uma capacidade destinada às demandas corporativas – atuais e estimativa de crescimento – e outra destinada às demandas departamentais.

3.4.7.2 Para o item 17, é necessário duplicar a quantidade atual de usuários publicadores para atender a demanda reprimida da Sede, o que resulta em um aumento de 25 para 50 usuários. Além disso, pretende-se engajar nas regionais a mesma quantidade de usuários publicadores existentes na Sede, ou seja, mais 50 usuários. Portanto, ao todo, a nova solução de BI deverá atender a demanda de 100 usuários publicadores.

3.4.7.3 Para o item 18, consideramos os seguintes critérios para dimensionar a quantidade de usuários que terão o perfil de desenvolvedor corporativo, tendo em vista que os painéis corporativos são desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Sistemas:

3.4.7.3.1 8 (oito) desenvolvedores da DIBIAI que é a área primariamente responsável pelo desenvolvimento de painéis e administração dos ambientes de BI;

3.4.7.3.2 4 (quatro) consultores terceirizados da fábrica de software contratada para o desenvolvimento de painéis, de acordo com o dimensionamento da equipe utilizado no contrato atual; e

3.4.7.3.3 8 (oito) desenvolvedores para as demais equipes de desenvolvimento que eventualmente necessitam fazer alguma integração da solução de BI com as aplicações desenvolvidas pela próprio CGU.

3.4.7.3.4 Portanto, há necessidade de 20 licenças para a descentralização de desenvolvedores.

3.5 RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.5.1 Efetividade com a padronização dos serviços;

3.5.2 Manutenção da padronização do ambiente, preservando o conhecimento adquirido pelas equipes na plataforma Microsoft, mantendo a produtividade e qualidade do trabalho;

3.5.3 Ambiente com suporte ativo, apoiando a continuidade das soluções de TIC providas para a CGU, beneficiando o público interno e externo; e

3.5.4 Ajuste das quantidades de licenças durante a vigência do contrato para pagamento pelo efetivo uso dos softwares.

3.6 AGRUPAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.6.1 Não haverá parcelamento da solução de TIC, tendo em vista que a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Ademais, o risco de frustração de parte dos itens acarretaria a descontinuidade parcial dos serviços, deixando parte dos usuários da CGU sem acesso aos softwares ou parte das aplicações sem o licenciamento necessário à sua operação, prejudicando assim o atingimento dos objetivos institucionais da CGU.

3.6.2 Do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Enterprise Agreement* (EA) caso não ocorra o agrupamento da solução estando o modelo de licenciamento EA está previsto no Catálogos de Soluções de TIC do Ministério da Economia. Em regra, é aberto um EA para cada contrato. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários EA's, mas isso traria uma complexidade na administração das licenças uma vez que cada item/solução estaria em um EA diferente.

3.6.3 Quanto a competitividade, destaca-se que não há segmentação de parceiros do Fabricante por tipo de licença. Conforme disponível no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão aptos a disponibilizar as licenças objeto deste Termo de Referência. Assim, não haverá perda de competitividade ao agrupar a solução.

3.6.4 Portanto, o agrupamento da solução de TIC alvo desta contratação não vai de encontro ao disposto na Súmula nº 247 do TCU, não prejudicando a competição nem acarretando em restrições indevidas. Ademais, mostra-se a solução mais adequada sob os pontos de vista técnico e operacional.

3.6.5 Com fulcro nos art 49, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006 e nos art. 8º e art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de até 25% para este processo, dado que representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos operacionais já mencionados no item anterior.

3.7 VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPERIOR A 12 MESES

3.7.1 O contrato vigorará por 3 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos dos Art. 106 e Art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.2 Justifica-se o período inicial superior a 12 (doze) meses, pois:

3.7.2.1 O período de 3 (três) anos é o período mínimo do fabricante para o modelo de licenciamento Microsoft EA (Enterprise Agreement) (<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/enterprise?rtc=1&activetab=enterprise-tab:primaryr3>). O modelo de licenciamento EA (Enterprise Agreement) está previsto no Catálogos de Soluções de TIC do Ministério da Economia;

3.7.2.2 Por trata-se de serviço continuado, a descontinuidade antecipada do serviço causaria prejuízos diante dos custos operacionais e financeiros de nova contratação;

3.7.2.3 Esta descontinuidade poderia prejudicar os serviços de TI utilizados pelas unidades finalísticas da CGU para cumprimento de sua missão institucional e os serviços prestados à sociedade; Os licenciamentos de software que se pretende contratar são essenciais à manutenção, otimização e recuperação da disponibilidade dos serviços prestados pela CGU, que não será descontinuado nos próximos anos, apresentando tendência para ampliação de serviços e quantidade de informações a serem disponibilizadas ao cidadão;

3.7.2.4 No âmbito do Estudo Técnico Preliminar, a contratação por 3 (três) anos mostrou-se mais econômica; e

3.7.2.5 A renovação contratual a cada ano gera ônus administrativo, uma vez que envolve várias áreas da casa para sua realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1 São requisitos de negócio para a plataforma de automação de escritórios e ferramentas correlacionadas:

4.1.1.1 Prover ferramentas para comunicação institucional

4.1.1.2 Disponibilizar ferramentas de apoio à automação de escritório;

4.1.1.3 Prover ferramentas para o planejamento e controle de trabalho em equipe, com compartilhamento de arquivos, chat permanente e gerenciamento de projetos colaborativos;

4.1.1.4 Permitir meios para gravação, manutenção e publicação interna de uma biblioteca de vídeos, bem como a geração de streaming para transmissão de eventos para público interno e externo;

4.1.1.5 Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, permitindo o acesso mesmo fora do ambiente da rede da CGU;

4.1.1.6 Prover infraestrutura de computadores pessoais disponível e segura para suportar a solução da plataforma de automação de escritórios e ferramentas correlacionadas;

4.1.1.7 Prover infraestrutura para implantação de duplo fator de autenticação para os sistemas Macros, Operações Especiais, Leniência e e-Aud; e

4.1.1.8 Prover infraestrutura para aumentar o nível de segurança de acesso das contas administrativas do ambiente do Escritório Digital.

4.1.2 O sistema operacional para o ambiente de servidores, atualmente hospedado no Windows Server, e de desktops virtuais da CGU deverão atender aos seguintes requisitos de negócio:

4.1.2.1 Manter a continuidade do negócio, de modo que os serviços e sistemas continuem em funcionamento após o término da vigência dos atuais contratos de licenciamento Microsoft; e

4.1.2.2 Garantir o suporte e direito de atualização do ambiente de produção, com suporte oficial do fabricante.

4.1.3 São requisitos de negócio para a plataforma de banco de dados:

4.1.3.1 Possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pela CGU, mantê-los com segurança e integridade;

4.1.3.2 Permitir seu compartilhamento quando necessário e resguardar seu sigilo; e

4.1.3.3 viabilizar o acesso ao banco de dados diretamente (através de consultas às bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria etc.) ou indiretamente (através do acesso dos sistemas da casa aos bancos de dados).

4.1.4 Para o software plataforma de desenvolvimento, a solução deverá atender às seguintes necessidades de negócio:

4.1.4.1 Permitir a criação de aplicações que solucionem problemas de negócio no âmbito das unidades internas de forma rápida e com baixo custo;

4.1.4.2 Possibilitar a criação de fluxos de automação que otimizem os processos de negócio dentro das unidades; e

4.1.4.3 Possibilitar que sejam feitas manutenções, alterações e customizações nas aplicações sem necessidade de apoio técnico especializado da equipe de TI.

4.1.5 São requisitos de negócio para o software plataforma de desenvolvimento:

4.1.5.1 Fornecer editor gráfico com recursos que permitam alta produtividade na codificação e construção dos aplicativos, como análise da sintaxe em tempo real, preenchimento automático de membros, geração de código, mecanismos de refatoração, depurador e compilador integrados, suporte à codificação nas linguagens C#, ASP.Net, RazorPages, Visual Basic, Javascript, CSS, T-SQL e Reporting Services;

4.1.5.2 Possibilitar o uso de ferramenta de gerenciamento de ciclo de vida da aplicação (ALM) integrada à plataforma de desenvolvimento, para gerenciar os requisitos, repositórios, testes, integração e entrega contínuas e que permita a rastreabilidade desde os requisitos, passando pelo versionamento do código-fonte, até a versão implantada em diversos ambientes;

4.1.5.3 Suportar o desenvolvimento dos projetos desenvolvidos em tecnologia Microsoft, incluindo, no mínimo, ASP.NET Webforms, ASP.Net MVC, ASP.Net Core e Reporting Services Projects;

4.1.5.4 Fornecer ferramentas para codificação e execução dinâmica de testes unitários, de integração e funcionais;

4.1.5.5 Integrar-se automaticamente com o servidor de aplicações Internet Information Services;

4.1.5.6 Fornecer informações em tempo real (ou seja, sem necessidade de acessar outro menu, consulta ou relatório) sobre o código, contendo no mínimo informações sobre a última alteração e existência de testes unitários e os resultados de sua última execução;

4.1.5.7 Executar análise estática de código na própria ferramenta, gerando estatísticas e métricas para controlar a qualidade de código, incluindo, no mínimo: linhas de código, complexidade ciclomática, nível de herança, acoplamento, clones de código e cobertura de testes; e

4.1.5.8 Visualizar e validar regras de arquitetura dos projetos, com no mínimo, a separação entre camadas da aplicação.

4.1.6 Para o ambiente de *Business Intelligence (BI)*, a solução deve atender às seguintes necessidades de negócio:

4.1.6.1 Compatibilidade com a solução atual;

4.1.6.2 Permitir a variação do número de usuários e, conseqüentemente, do número de licenças durante a vigência do contrato, para atender a flutuação da demanda e para que ocorra o pagamento somente pelo software efetivamente utilizado.

4.1.6.3 Segregação de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção), bem como a utilização de recursos entre esses ambientes, de forma a não haver concorrência entre os recursos computacionais utilizados na fase de desenvolvimento com os utilizados pelos painéis em produção;

4.1.6.4 Administração e segurança;

4.1.6.5 Extração, transformação e modelagem de dados;

4.1.6.6 Exploração de dados e construção de painéis; e

4.1.6.7 Serviços de suporte técnico para solução de problemas na plataforma.

4.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO

4.2.1 Não há necessidade de capacitação para os usuários da solução.

4.3 REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2 Lei 9.609/1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências; e

4.3.3 Diretrizes para a Contratação de Serviços em Nuvem, publicado em 13/05/16, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/Orientacaoservicosenuvem.pdf>.

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.4.2 As atualizações ou correções das versões das licenças deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução para o licenciamento de subscrição ou perpétuo que se pretende contratar.

4.4.3 A correção de erros dos softwares deve ser realizada sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609/1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante.

4.5 REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1 As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1 No que for aplicável, a CGU, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

4.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1 O fornecimento das licenças de software deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

4.7.1.2 O software deverá ser fornecido com interface em língua portuguesa brasileira ou com possibilidade de configuração para o português do Brasil.

4.8 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1 Não se aplica uma vez que se trata de subscrição de software.

4.9 REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1 Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA.

4.10 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1 Não se aplica, uma vez que não haverá implantação por parte da CONTRATADA.

4.11 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.11.1 As atualizações ou correções das versões das licenças deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução para o licenciamento de subscrição ou perpétuo que se pretende adquirir.

4.12 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

4.12.1 Não será necessário treinamento de equipe técnica.

4.13 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO ACADEMICA DA EQUIPE

4.13.1 Não se aplica, uma vez que não haverá alocação de pessoal.

4.14 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.4 O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.15 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.15.1 No que couber, a CGU, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, atuando de forma que:

4.15.1.1 Em consonância com a Política de Segurança da Informação da CGU, nos termos da Portaria nº 587, de 10 de março de 2021, o tratamento das informações pessoais deve considerar o respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.15.2 Seja ainda assegurado que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados pela CGU e transferidos para o provedor de serviço em nuvem, residam em território brasileiro, em atendimento à Instrução Normativa GSIPR nº 005/2018 e seus demais dispositivos.

4.16 REQUISITOS DE GARANTIA CONTRATUAL

4.16.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado pelo serviço que será prestado pela CONTRATADA por meio de Ordens de Serviço – sob demanda e demais razões explicitadas nos Estudos Técnicos Preliminar.

4.17 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.17.1 Não há previsão de vistoria para a licitação por se tratar de licitação para contratação de subscrição de software. As informações apresentadas neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços.

4.18 DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.18.1 Não foram vislumbrados outros requisitos aplicáveis.

4.19 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.19.1 É expressamente vedada a subcontratação em todo ou em parte, uma vez que objeto a ser contratado consegue ser atendido integralmente por diferentes empresas de mercado, conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.1.1 Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 ATIVIDADES DE INÍCIO DO CONTRATO

6.1.1 REUNIÃO INICIAL

6.1.1.1 A Reunião Inicial poderá ser convocada pelo Gestor do Contrato, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

6.1.1.2 A reunião poderá ser on-line ou presencial, a critério das partes.

6.1.1.3 Deverão participar da reunião, por parte da CONTRATADA, no mínimo, o seu Preposto.

6.1.1.4 Deverão participar da reunião, por parte da CONTRATANTE, no mínimo, a Equipe de Fiscalização do Contrato.

6.1.1.5 Deverão ser tratados na reunião assuntos relacionados a esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.1.2 REPASSE DE CONHECIMENTO PARA A CONTRATADA

6.1.2.1 Não haverá repasse de conhecimento por parte da contratante por se tratar de uma simples entrega de licenciamento de software.

6.1.3 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A CONTRATADA

6.1.3.1 Não há infraestrutura a ser disponibilizada para a CONTRATADA.

6.2 ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.2.1 QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.2.1.1 A quantidade de bens ou serviços para comparação e controle serão as quantidades indicadas na(s) Ordem(ns) de Serviço.

6.2.2 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.2.2.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.2.2.1.1 Ordem de Serviço (OS);

6.2.2.1.2 Ata de Reunião;

6.2.2.1.3 Ofício;

6.2.2.1.4 E-mail.

6.2.2.2 As demandas serão formalizadas por meio de Ordem de Serviços (conforme modelo Anexo I deste TR) que serão:

6.2.2.2.1 **Ordinárias:** No início da vigência do contrato e em cada aniversário do contrato.

6.2.2.2.1.1 Serão 3 (três) ordens de serviço ordinárias: a primeira após a assinatura do contrato, válida para o primeiro ano do contrato. A segunda ao final do primeiro ano, válida para o segundo ano de contrato. A terceira ao final do segundo ano, válida para o terceiro ano do contrato.

6.2.2.2.2 **Intermediária:** Durante a vigência do contrato. Serão válidas até o aniversário do contrato e terão pagamento pró-rata.

6.2.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.3.1 Os serviços serão pagos **mensalmente**, após procedimentos descritos em “8.5 Recebimento e aceitação do Objeto”, de acordo com o “8.7 Liquidação” e subitens subsequentes.

6.2.3.2 Para os casos de emissão de Ordem de Serviço durante a execução do contrato, isto é, Ordens de Serviços Intermediárias, o pagamento ocorrerá após procedimentos descritos em “8.5 Recebimento e aceitação do Objeto”, de

acordo com o “8.7 Liquidação” e subitens subsequentes, e se dará “pró-rata” da data do recebimento até a data de aniversário do contrato.

6.2.4 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.2.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.2.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, no momento da assinatura do contrato (ANEXO II); e

6.2.4.3 O Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, independente de prestarem serviço presencial ou remotamente (ANEXO III).

6.3 DO ENCERRAMENTO OU TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.3.1 Não será necessária nenhuma atividade para o encerramento ou para a transição contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

REUNIÃO INICIAL

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1.1 Será verificado no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CGU, a descrição das licenças, seus *part numbers* e quantidades, de acordo com a especificação técnica e proposta comercial.

8.2 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.2.1 Será verificado no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CGU, a descrição das licenças, seus *part numbers/SKU* e quantidades, de acordo com a Ordem de Serviço (OS).

8.3 PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.3.1 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.3.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.3.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará o desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta pontos percentuais), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 5 (cinco) dias úteis de atraso.

8.3.4 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, verificado o atraso, o Gestor notificará a empresa, no momento de autorização de emissão da Nota Fiscal, a fazer o ajuste no valor da cobrança.

8.3.5 O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ensejará a aplicações das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

8.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

8.4.1 O Nível Mínimo de Serviço para esta contratação trata-se do prazo de entrega/disponibilização das licenças.

8.4.2 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.5.1 O recebimento provisório se dará mediante confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis;

8.5.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.5.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.6 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.8 Em caso de verificação de desconformidade será dado encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, de membro da Equipe de Fiscalização do Contrato;

8.5.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.10 Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.10.2 Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação dos procedimentos de teste e inspeção, de acordo com os critérios de aceitação e dos níveis mínimos de serviço exigidos, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

8.5.10.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.10.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.10.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.10.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.10.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.6.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.6.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.6.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.2 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, prevista nos demais itens, garantida a prévia defesa.

8.6.3 Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.3.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6.3.1.1 Atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos produtos ou no início da execução da ordem de serviço ou na finalização da execução da OS, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 8.6.3.4.1, por todo o período de atraso;

8.6.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6.1.2, 8.6.1.3 e 8.6.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6.1.5, 8.6.1.6, 8.6.1.7 e 8.6.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.6.1.2, 8.6.1.3 e 8.6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.3.4 **Multa:**

8.6.3.4.1 moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

8.6.3.4.1.1 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar do item 8.7.3.2., podendo, à critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

8.6.3.4.2 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor da OS, em caso de atraso injustificado no início da execução da OS, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS;

8.6.3.4.2.1 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da OS, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato;

8.6.3.4.3 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.6.3.4.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item inadimplido, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6.3.4.5 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8.6.3.4.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.6.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.6.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.6.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.6.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.7 LIQUIDAÇÃO

8.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 PRAZO DE PAGAMENTO

8.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

8.9 FORMA DE PAGAMENTO

8.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 CESSÃO DE CRÉDITO

8.10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.10.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.10.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.10.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DO REAJUSTE

9.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

10.1.3 Por se tratar de fornecimento de licenciamento de software, sugere-se o modo de disputa ABERTO.

10.2 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.2.1 Em conformidade com o disposto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, não será aplicado o direito de preferência de que trata os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, tendo em vista que o valor anual estimado da contratação, no montante de R\$12.315.314,81 (Doze milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), é superior ao faturamento bruto anual estabelecido para as Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo teto máximo de enquadramento legal corresponde ao montante de R\$4.800.000,00 (Quatro milhões, oitocentos mil reais), e, por consequência, ao faturamento das Microempresas (ME), que têm como teto máximo para enquadramento legal o valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

10.2.2 Não será aplicada a margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação trata de subscrição de licenças de uso de softwares do fabricante Microsoft, a qual não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 26, além disso, os referidos incisos carecem de regulamentação.

10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.17 Está vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para participação do certame da presente contratação.

10.3.17. Tal medida se dá em razão da natureza do objeto se tratar de licenças de softwares. Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) identificou em Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que há no mercado múltiplos fornecedores capazes de atender a integralidade do objeto da contratação, desse modo, resta claro que a vedação da participação de consórcios não comprometerá a competitividade da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.3.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.3.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.3.25 Não serão exigidos critérios de qualificação técnica uma vez que se trata de fornecimento de licenciamento de software.

10.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.5.1 O valor máximo aceitável para os itens é o previsto no Catálogo de Soluções de TIC, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, em atendimento ao parágrafo único do Art. 27 e ao § 1º do Art. 40 da IN SGD/ME nº 94/2022.

10.6 DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO

10.6.1 A licitante deverá enviar proposta comercial no modelo disponível no Anexo V - Modelo de Proposta de Preço e que irá disponibilizar as licenças conforme o prazo mencionado no Item 4.5.1 deste Termo de Referência.

10.6.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial:

10.6.2.1 Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme disposto no art 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e em atendimento ao item 1.7 do Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022.

10.6.2.2 Declaração que o licitante é parceiro autorizado a revender Softwares do fabricante Microsoft na categoria "Licensing Solution Provider" – LSP.

10.6.2.3 Declaração que o licitante é autorizado a fornecer Softwares do fabricante Microsoft à instituições governamentais, categoria "Government Partner".

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Identificador/Descrição SGD	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Tipo de produto	QTD	Valor unitário anual	Valor Total Estimado (36 meses)
	1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	MS.4.0-A0936	Licença	3200	R\$ 2.271,00	R\$ 21.801.600,00
	2	M365 E5 Security Sub Per User	PEJ-00002	MS.4.0-A1528	Licença	120	R\$ 757,68	R\$ 272.764,80
	3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	6E6-00003	MS.4.0-A0282	Licença	120	R\$ 483,00	R\$ 173.880,00
	4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	1C9-00002	MS.4.0-A0061	Licença	120	R\$ 376,32	R\$ 135.475,20
	5	Teams Rooms Pro Sub Per Device.	V9B-00001	-	Licença	70	R\$ 3.906,62	R\$ 820.390,55
	6	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	MS.4.0-A0129	Licença	4	R\$ 1.540,20	R\$ 18.482,40
	7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	MS.4.0-A0752	Licença	80	R\$ 1.794,58	R\$ 430.699,20

1	8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	MS.4.0- A0634	Licença	468	R\$ 460,99	R\$ 647.229,96
	9	System Center DC Core ALng LSA 2L	9EP-00037	MS.4.0- A0603	Licença	96	R\$ 594,36	R\$ 171.175,68
	10	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	MS.4.0- A1402	Licença	250	R\$ 409,08	R\$ 204.540,00
	11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	MS.4.0- A0314	Licença	640	R\$ 154,80	R\$ 198.144,00
	12	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7JQ-00341	MS.4.0- A0456	Licença	114	R\$ 27.185,40	R\$ 9.297.406,80
	13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SEJ-00002	MS.4.0- A1683	Licença	250	R\$ 1.261,44	R\$ 946.080,00
	14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	77D-00110	MS.4.0- A0414	Licença	12	R\$ 2.523,12	R\$ 90.832,32
	15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	MX3-00115	MS.4.0- A1457	Licença	2	R\$ 14.405,16	R\$ 86.430,96
	16	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	MS.4.0- A1276	Licença	2	R\$ 267.750,12	R\$ 1.606.500,72
	17	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.4.0- A1510	Licença	100	R\$ 535,44	R\$ 160.632,00
18	Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	MS.4.0- A0281	Licença	20	R\$ 1.072,80	R\$ 64.368,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 37.126.632,59

11.1 Cabe ressaltar que os valores totais estimados para o item 10 - Win Enterprise Device ALng SA (SKU KV3-00368) e item 11 - Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL (SKU 6VC-01254) estão cotados para 24 meses.

11.2 O item 5 - Teams Room Pro Sub Per Device não consta ainda no Catálogo de Soluções de TIC em condições padronizadas, versão 4.0.0, vigente a partir de 02/02/2023, devido à atualização do produto Teams Room Premium Sub Device (SKU 6XB-00025, Descrição SGD MS.4.0-A0319).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informações Orçamentárias:

12.1.1 Plano Orçamentário: #1378212 – Solicitação de orçamento do projeto #1068849 – Licenciamentos Microsoft

12.1.2 Programa/Plano Interno: #1338711 – [DTI] – Sustentação das soluções de TI

12.1.3 Plano Interno – SIAFI: 10.01.00

12.1.4 Natureza da Despesa:

33904019 - Computação em nuvem - software como serviço (SAAS) -> CATSER 26077 - Software como Serviço – Saas;

12.2 Cronograma orçamentário estimado:

12.2.1 A adequação orçamentária estimada contempla os pagamentos mensais a partir de julho/2023, mês previsto para assinatura do contrato, até junho/2026, correspondendo aos 36 meses de contratação, cujos cronogramas de desembolsos mensais previstos no período da contratação estão disponíveis no ANEXO IV - Cronograma orçamentário.

12.2.2 Os desembolsos mensais disponíveis no ANEXO IV são estimativos. O valor real dependerá da quantidade de licenças efetivamente utilizadas e solicitada mediante Ordem de Serviço, nos termos do item 6.2.2.2 do Termo de Referência.

12.2.2 Cabe ressaltar que as quantidades e valores totais estimados para o item 10 - Win Enterprise Device ALng SA (SKU KV3-00368) e item 11 - Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL (SKU 6VC-01254) estão cotados para 24 meses, cujas ativações estão previstas para ocorrer a partir de julho de 2024.

12.2.2 O quantitativo de licenças utilizados por ano está pormenorizada no tópico 3.4 Relação com os Volumes da Solução deste TR.

13. DOS ANEXOS

13.1 Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço

13.2 Anexo II – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

13.3 Anexo III – Termo de Ciência

13.4 Anexo IV - Cronograma Orçamentário

13.5 Anexo V - Modelo de Proposta de Preço

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERBET FERREIRA RODRIGUES

Integrante Requisitante/Técnico substituto



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 10:00:59.

MARCO ANTONIO DE SOUZA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 07:58:36.

THIAGO GUEDES PAYSAN

Integrante Requisitante/Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 12:15:17.

MARCIO HARUZO OTTA

Integrante Requisitante/Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 09:00:07.

MARCIO ROGERIO LUCENA DA SILVA

Integrante Requisitante/Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 09:59:08.

EDUARDO SOUZA CROCE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 09:45:53.

RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA CONCEICAO SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:02:40.

FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAUJO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 09:26:02.

LUCIANA BRINGEL DE CARVALHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 14:51:10.

JOAO BATISTA ARAUJO BARBOSA JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:13:17.

GLAUBER DAMASCENO KLINGER VIEIRA ARAUJO

Integrante Administrativo - substituto



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:34:09.

Despacho: Declaro que o conteúdo do presente documento está adequado às disposições da Instrução Normativa nº 81/2022 — SEGES/ME e nº 94/2022 - SGD/ME.

HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 16:47:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Ordem de Serviço.pdf (88.88 KB)
- Anexo II - Anexo III - Termo de Ciência.pdf (114.93 KB)
- Anexo III - Anexo II - Termo Compromisso.pdf (123.07 KB)
- Anexo IV - Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.pdf (168.06 KB)
- Anexo V - Anexo IV - Cronograma Orçamentário.pdf (468.67 KB)

Anexo I - Anexo I - Ordem de Serviço.pdf

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço/OFB N°:					
Contrato n°:					
Contratada:					
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:			
Usuário Solicitante:					
E-mail:				Telefone:	
Solução de TI:					

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<p>_____</p> <p><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i></p> <p>Matr.: <i><nº da matrícula></i></p> <p>Local, <i><dd/mm/aaaa></i></p>	<p>_____</p> <p><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i></p> <p>Matr.: <i><nº da matrícula></i></p> <p>Local, <i><dd/mm/aaaa></i>.</p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	

<Nome do Preposto>

CPF: *<CPF do Preposto>*

Local, *<dd/mm/aaaa>*. ____:____ horas

Anexo II - Anexo III - Termo de Ciencia.pdf

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:	Controladoria-Geral da União		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante:

- [Portaria CGU nº 587/2021](#): Institui a Política de Segurança da Informação da Controladoria-Geral da União;
- [Norma Complementar nº 05/2017](#): Estabelece as diretrizes para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da CGU; e
- [Código de Conduta da CGU](#);

CIÊNCIA

CONTRATADA – Empregados

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20____.

Anexo III - Anexo II - Termo Compromisso.pdf



ANEXO II - MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº _____ /201X

A <**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA**> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante referido simplesmente como **CGU**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CGU fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/_____.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à CGU, tem acesso a informações que pertencem à CGU, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo "informações controladas de propriedade exclusiva da CGU" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CGU, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CGU, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da CGU. Em nenhum momento o nome da CGU ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CGU, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CGU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CGU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CGU. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CGU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CGU, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CGU.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE COMPROMISSO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CGU.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, ____ de _____ de ____.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>

RG:

CPF:

DE ACORDO:

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Anexo IV - Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.pdf

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Grupo	item	Descrição	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Unidade de medida	QTD	Valor unitário mensal	Valor total 36 meses
1	1	M365 E3 Unified Sub Per User						
	2	M365 E5 Security Sub Per User						
	3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
	4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.						
	5	Teams Rooms Premium Sub Per Device.						
	6	Exchange Server Standard ALng LSA						
	7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L						
	8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L						
	9	System Center DC Core ALng LSA 2L						
	10	Win Enterprise Device ALng SA						
	11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL						
	12	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic						
	13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						

14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA						
15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA						
16	Power BI Premium P1 Sub						
17	Power BI Pro Sub Per User						
18	Power BI Premium USL Sub Per User						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

3. ENTREGA

Prazo de entrega:

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, considerando tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Anexo V - Anexo IV - Cronograma Orçamentário.pdf

item	Descrição	Valor Mensal	QTD	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Valor anual 2023
1	M365 E3 Unified Sub Per User	R\$189,25	3200	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$3.633.600,00
2	M365 E5 Security Sub Per User	R\$63,14	120	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$45.460,80
3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$40,25	120	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$28.980,00
4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	R\$31,36	120	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$22.579,20
5	Teams Rooms Pro Sub Per Device.	R\$325,55	70	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$136.731,76
6	Exchange Server Standard ALng LSA	R\$128,35	4	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$3.080,40
7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	R\$149,55	80	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$71.783,20
8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	R\$38,42	468	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$107.871,66
9	System Center DC Core ALng LSA 2L	R\$49,53	96	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$28.529,28
10	Win Enterprise Device ALng SA	R\$34,09	250	R\$0,00						
11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	R\$12,90	640	R\$0,00						
12	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	R\$2.265,45	114	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$1.549.567,80
13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$105,12	250	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$157.680,00
14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	R\$210,26	12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$15.138,72
15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	R\$1.200,43	2	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$14.405,16
16	Power BI Premium P1 Sub	R\$22.312,51	2	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$267.750,12
17	Power BI Pro Sub Per User	R\$44,62	100	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$26.772,00
18	Power BI Premium USL Sub Per User	R\$89,40	20	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$10.728,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$6.120.658,10

item	Descrição	Valor mensal	QTD	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Valor anual 2024
1	M365 E3 Unified Sub Per User	R\$ 189,25	3200	R\$605.600,00	R\$7.267.200,00											
2	M365 E5 Security Sub Per User	R\$ 63,14	120	R\$7.576,80	R\$90.921,60											
3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 40,25	120	R\$4.830,00	R\$57.960,00											
4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	R\$ 31,36	120	R\$3.763,20	R\$45.158,40											
5	Teams Rooms Pro Sub Per Device.	R\$ 325,55	70	R\$22.788,63	R\$273.463,52											
6	Exchange Server Standard ALng LSA	R\$ 128,35	4	R\$513,40	R\$6.160,80											
7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	R\$ 149,55	80	R\$11.963,87	R\$143.566,40											
8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	R\$ 38,42	468	R\$17.978,61	R\$215.743,32											
9	System Center DC Core ALng LSA 2L	R\$ 49,53	96	R\$4.754,88	R\$57.058,56											
10	Win Enterprise Device ALng SA	R\$ 34,09	250	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$51.135,00
11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	R\$ 12,90	640	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$49.536,00
12	SQLSvrEntCore ALng LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	R\$ 2.265,45	114	R\$258.261,30	R\$3.099.135,60											
13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 105,12	250	R\$26.280,00	R\$315.360,00											
14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	R\$ 210,26	12	R\$2.523,12	R\$30.277,44											
15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	R\$ 1.200,43	2	R\$2.400,86	R\$28.810,32											
16	Power BI Premium P1 Sub	R\$ 22.312,51	2	R\$44.625,02	R\$535.500,24											
17	Power BI Pro Sub Per User	R\$ 44,62	100	R\$4.462,00	R\$53.544,00											
18	Power BI Premium USL Sub Per User	R\$ 89,40	20	R\$1.788,00	R\$21.456,00											
VALOR TOTAL ESTIMADO																R\$12.341.987,20

item	Descrição	Valor mensal	QTD	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Valor anual 2025
1	M365 E3 Unified Sub Per User	R\$ 189,25	3200	R\$605.600,00	R\$7.267.200,00											
2	M365 E5 Security Sub Per User	R\$ 63,14	120	R\$7.576,80	R\$90.921,60											
3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 40,25	120	R\$4.830,00	R\$57.960,00											
4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	R\$ 31,36	120	R\$3.763,20	R\$45.158,40											
5	Teams Rooms Pro Sub Per Device.	R\$ 325,55	70	R\$22.788,63	R\$273.463,52											
6	Exchange Server Standard ALng LSA	R\$ 128,35	4	R\$513,40	R\$6.160,80											
7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	R\$ 149,55	80	R\$11.963,87	R\$143.566,40											
8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	R\$ 38,42	468	R\$17.978,61	R\$215.743,32											
9	System Center DC Core ALng LSA 2L	R\$ 49,53	96	R\$4.754,88	R\$57.058,56											
10	Win Enterprise Device ALng SA	R\$ 34,09	250	R\$8.522,50	R\$102.270,00											
11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	R\$ 12,90	640	R\$8.256,00	R\$99.072,00											
12	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	R\$ 2.265,45	114	R\$258.261,30	R\$3.099.135,60											
13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 105,12	250	R\$26.280,00	R\$315.360,00											
14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	R\$ 210,26	12	R\$2.523,12	R\$30.277,44											
15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	R\$ 1.200,43	2	R\$2.400,86	R\$28.810,32											
16	Power BI Premium P1 Sub	R\$ 22.312,51	2	R\$44.625,02	R\$535.500,24											
17	Power BI Pro Sub Per User	R\$ 44,62	100	R\$4.462,00	R\$53.544,00											
18	Power BI Premium USL Sub Per User	R\$ 89,40	20	R\$1.788,00	R\$21.456,00											
VALOR TOTAL ESTIMADO																R\$12.442.658,20

item	Descrição	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Valor Mensal	Valor Unitário Anual	QTD	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	Valor anual 2026
1	M365 E3 Unified Sub Per User	AAD-33204	MS.4.0-A0936	R\$189,25	R\$ 2.271,00	3200	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$605.600,00	R\$3.633.600,00
2	M365 E5 Security Sub Per User	PEJ-00002	MS.4.0-A1528	R\$63,14	R\$ 757,68	120	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$7.576,80	R\$45.460,80
3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	6E6-00003	MS.4.0-A0282	R\$40,25	R\$ 483,00	120	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$4.830,00	R\$28.980,00
4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	1C9-00002	MS.4.0-A0061	R\$31,36	R\$ 376,32	120	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$3.763,20	R\$22.579,20
5	Teams Rooms Pro Sub Per Device.	V9B-00001	-	R\$325,55	R\$ 3.906,62	70	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$22.788,63	R\$136.731,76
6	Exchange Server Standard ALng LSA	312-02177	MS.4.0-A0129	R\$128,35	R\$ 1.540,20	4	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$513,40	R\$3.080,40
7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	9GS-00495	MS.4.0-A0752	R\$149,55	R\$ 1.794,58	80	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$11.963,87	R\$71.783,20
8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	9GA-00006	MS.4.0-A0634	R\$38,42	R\$ 460,99	468	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$17.978,61	R\$107.871,66
9	System Center DC Core ALng LSA 2L	9EP-00037	MS.4.0-A0603	R\$49,53	R\$ 594,36	96	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$4.754,88	R\$28.529,28
10	Win Enterprise Device ALng SA	KV3-00368	MS.4.0-A1402	R\$34,09	R\$ 409,08	250	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$8.522,50	R\$51.135,00
11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	6VC-01254	MS.4.0-A0314	R\$12,90	R\$ 154,80	640	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$8.256,00	R\$49.536,00
12	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7IQ-00341	MS.4.0-A0456	R\$2.265,45	R\$ 27.185,40	114	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$258.261,30	R\$1.549.567,80
13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SEJ-00002	MS.4.0-A1683	R\$105,12	R\$ 1.261,44	250	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$26.280,00	R\$157.680,00
14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	77D-00110	MS.4.0-A0414	R\$210,26	R\$ 2.523,12	12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$2.523,12	R\$15.138,72
15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	MX3-00115	MS.4.0-A1457	R\$1.200,43	R\$ 14.405,16	2	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$2.400,86	R\$14.405,16
16	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	MS.4.0-A1276	R\$22.312,51	R\$ 267.750,12	2	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$44.625,02	R\$267.750,12
17	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.4.0-A1510	R\$44,62	R\$ 535,44	100	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$4.462,00	R\$26.772,00
18	Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	MS.4.0-A0281	R\$89,40	R\$ 1.072,80	20	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$1.788,00	R\$10.728,00
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$6.221.329,10

item	Descrição	Valor mensal	QTD	Valor anual 2023 (a partir de jul/2023)	Valor anual 2024	Valor anual 2025	Valor anual 2026 (até jun/2026)	Valor Total Estimado 36 meses
1	M365 E3 Unified Sub Per User	R\$ 189,25	3200	R\$3.633.600,00	R\$7.267.200,00	R\$7.267.200,00	R\$3.633.600,00	R\$21.801.600,00
2	M365 E5 Security Sub Per User	R\$ 63,14	120	R\$45.460,80	R\$90.921,60	R\$90.921,60	R\$45.460,80	R\$272.764,80
3	AzureActvDrctryPremP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 40,25	120	R\$28.980,00	R\$57.960,00	R\$57.960,00	R\$28.980,00	R\$173.880,00
4	M365 E5 IP & Govern Sub Per User.	R\$ 31,36	120	R\$22.579,20	R\$45.158,40	R\$45.158,40	R\$22.579,20	R\$135.475,20
5	Teams Rooms Pro Sub Per Device.	R\$ 325,55	70	R\$136.731,76	R\$273.463,52	R\$273.463,52	R\$136.731,76	R\$820.390,55
6	Exchange Server Standard ALng LSA	R\$ 128,35	4	R\$3.080,40	R\$6.160,80	R\$6.160,80	R\$3.080,40	R\$18.482,40
7	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	R\$ 149,55	80	R\$71.783,20	R\$143.566,40	R\$143.566,40	R\$71.783,20	R\$430.699,20
8	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	R\$ 38,42	468	R\$107.871,66	R\$215.743,32	R\$215.743,32	R\$107.871,66	R\$647.229,96
9	System Center DC Core ALng LSA 2L	R\$ 49,53	96	R\$28.529,28	R\$57.058,56	R\$57.058,56	R\$28.529,28	R\$171.175,68
10	Win Enterprise Device ALng SA	R\$ 34,09	250	R\$0,00	R\$51.135,00	R\$102.270,00	R\$51.135,00	R\$204.540,00
11	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	R\$ 12,90	640	R\$0,00	R\$49.536,00	R\$99.072,00	R\$49.536,00	R\$198.144,00
12	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	R\$ 2.265,45	114	R\$1.549.567,80	R\$3.099.135,60	R\$3.099.135,60	R\$1.549.567,80	R\$9.297.406,80
13	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 105,12	250	R\$157.680,00	R\$315.360,00	R\$315.360,00	R\$157.680,00	R\$946.080,00
14	MS.4.0- A0414 - Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	R\$ 210,26	12	R\$15.138,72	R\$30.277,44	R\$30.277,44	R\$15.138,72	R\$90.832,32
15	MS.4.0- A1457 - Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	R\$ 1.200,43	2	R\$14.405,16	R\$28.810,32	R\$28.810,32	R\$14.405,16	R\$86.430,96
16	Power BI Premium P1 Sub	R\$ 22.312,51	2	R\$267.750,12	R\$535.500,24	R\$535.500,24	R\$267.750,12	R\$1.606.500,72
17	Power BI Pro Sub Per User	R\$ 44,62	100	R\$26.772,00	R\$53.544,00	R\$53.544,00	R\$26.772,00	R\$160.632,00
18	Power BI Premium USL Sub Per User	R\$ 89,40	20	R\$10.728,00	R\$21.456,00	R\$21.456,00	R\$10.728,00	R\$64.368,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$6.120.658,10	R\$12.341.987,20	R\$12.442.658,20	R\$6.221.329,10	R\$37.126.632,59